



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
Plenário da Câmara Municipal

Autor: Vereador Anderson Zanella

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**
PROTOCOLO N° 2112025
DE 30.10.2025
ÀS 10:40 HORAS

[Signature]

EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 23, de 03 de outubro de 2025, que "Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 183/2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves".

O §2º do artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O vendedor poderá comunicar a venda do imóvel, desde que comprove a transferência da propriedade através do contrato de compra e venda devidamente assinado."

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador ANDERSON ZANELLA

[Signature]
PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva tem como objetivo melhorar a redação do §2º do artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 23, que visa alterar a Lei que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, procurando diminuir a burocracia para os Municípios que precisam comunicar a venda de imóvel.

A presente Emenda encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara, respeitando a legalidade e os demais princípios norteadores do processo legislativo.